



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: 17.720-000 – Tel: (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.105, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2017"

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar **Crédito Adicional suplementar**, no valor **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, durante o exercício de 2017, objetivando a reforço orçamentário de ações contempladas na Lei Orçamentaria vigente. Na forma abaixo especificada

FICHA 0052		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
U.E.	02	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0003	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade	2007	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 25.000,00

Parágrafo Único - As despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar, será utilizado proveniente do remanejamento no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** da seguinte dotação.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0008	CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade	1012	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 25.000,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 14 de Dezembro de 2017.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= EDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 38, de 14 de Dezembro de 2.017.